

Proc. 21.396/40

(10-77/41)

ACT/EV

1941

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que José Viana e Silva recorre da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários do Rio Grande do Sul em virtude da qual foi indeferido o seu pedido de averbação de tempo de serviço prestado à Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul:

CONSIDERANDO que o Conselho tem firmado jurisprudência no sentido de determinar a averbação de tempo de serviço militar apenas quando seja prestado obrigatoriamente;

RESOLVE a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso por falta de amparo legal.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1941

a) Francisco Barbosa de Rezende Presidente

a) Percival Godoy Ilha Relator

Fui presente: a) J. Leonel de Rezende Alvim Procurador Geral

Publicado no Diário Oficial de 21 / 2 / 41